DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Outros Atos 3
Comunicados 9

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14
Licitações e Contratos 14
Homologação / Adjudicação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO COMPRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, Secretaria da Saúde - SESAU e Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT - CONTRATADA: L. C. ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ Nº. 12.758.923/0001-96, Processo Administrativo nº. 2172/2021, Pregão Presencial nº. 52/2021, VALOR: R$ 3.900,00, Nota de Empenho nº. 2134, de 14.09.2022, Processo Administrativo Digital nº. 4605/2022 e VALOR: R$ 4.680,00, Nota de Empenho nº. 2133, de 14.09.2022, Processo Administrativo Digital nº. 4606/2022 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2022, Daniel Gonçalves, Ordenador da Despesa.

.....

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO RIO DAS PEDRAS" – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, com sede a Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.826.840/0001-83, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Buzetto, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.291.071-6 –SSP/SP e inscrito no CPF sob 123.691.028-10, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado na Rua Vicente Borsato, nº. 80, Jardim Maria Antonieta, Cep.: 13.397-006, Rio das Pedras-SP comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de Uso, conforme cláusula 2ª do Contrato de Locação, que se encontra devidamente registrado na matrícula 86.611 datada de 29.06.2017 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba-SP.

CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

I - Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;

II - Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

III - Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;

IV - Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resilição, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

I) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;

II) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;

III) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 17 de agosto de 2022

MARCOS BUZETTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Leonardo Maciel
Superintendente de Operações
Matr.: 11.932-5

Murilo Mohring Macedo
Diretor de Serviços ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
R.G.:
CPF:

Silvia Tagliaferri de Grazia
RG: 4.993.391-7
CPF: 860.415.688-72

Assinatura:
Nome:
R.G.:
CPF:

Humberto Folha Peccia
RG: 33.270.810-X
CPF: 225.461.258-18

ANEXO I
(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)

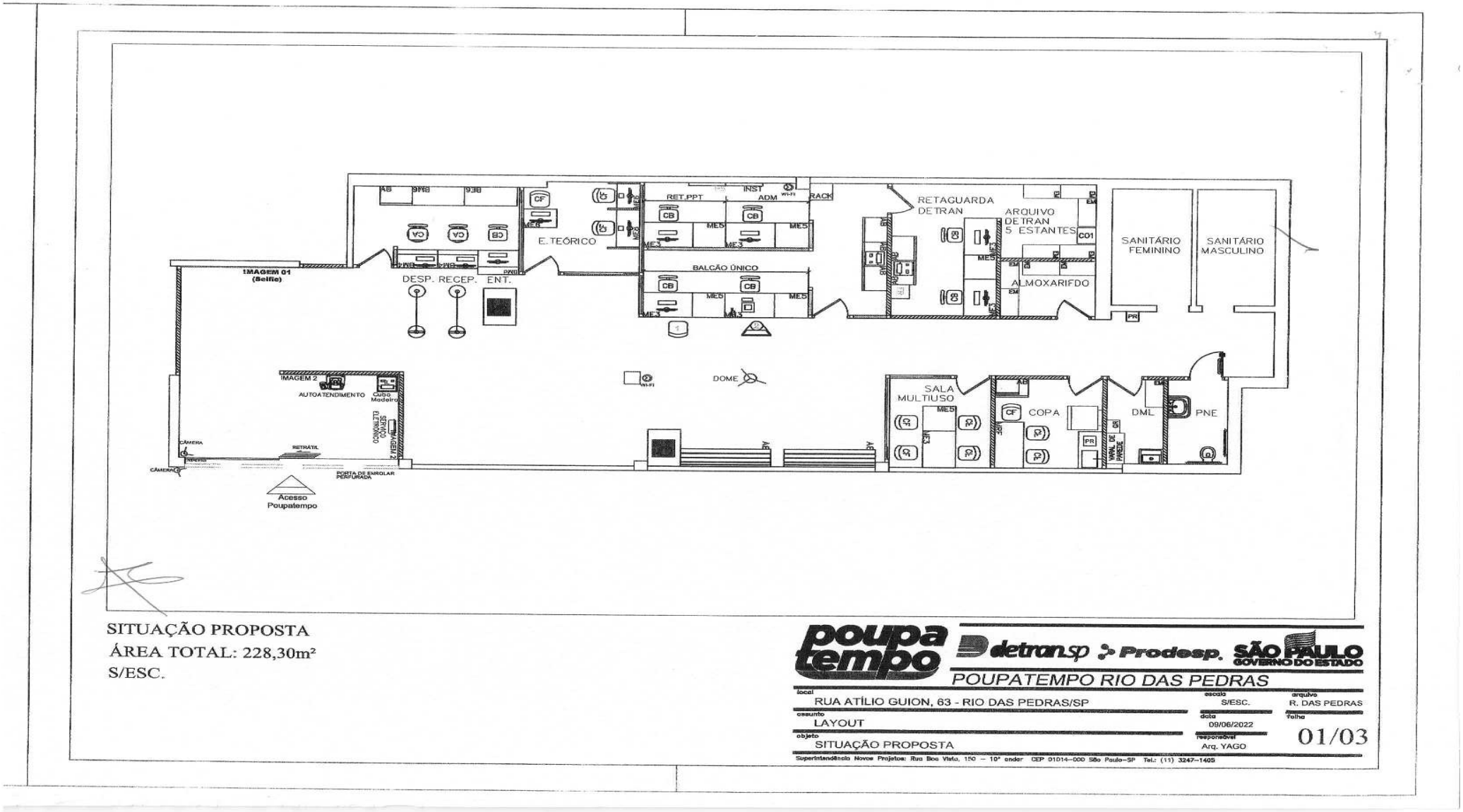

IMAGEM 01 (Selfie)
DESP. RECEP. ENT.
E. TEÓRICO
RET.PPT
INST
ADM
RACK
BALCÃO ÚNICO
RETAGUARDA DETRAN
ARQUIVO DETRAN 5 ESTANTES
ALMOXARIFDO
SANITÁRIO FEMININO
SANITÁRIO MASCULINO
IMAGEM 2
AUTOATENDIMENTO
Cubo Madeira
SERVIÇO ELETRÔNICO
IMAGEM 2
CÂMERA
RETRÁTIL
PORTA DE ENROLAR PERFURADA
Acesso Poupatempo
DOME
SALA MULTIUSO
COPA
DML
PNE
SITUAÇÃO PROPOSTA
ÁREA TOTAL: 228,30m²
S/ESC.
poupa tempo
detran.sp
Prodesp.
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
POUPATEMPO RIO DAS PEDRAS
local
RUA ATÍLIO GUION, 63 - RIO DAS PEDRAS/SP
escala
S/ESC.
arquivo
R. DAS PEDRAS
assunto
LAYOUT
data
09/06/2022
folha
01/03
objeto
SITUAÇÃO PROPOSTA
responsável
Arq. YAGO
Superintendência Novos Projetos: Rua Boa Vista, 150 – 10º andar CEP 01014-000 São Paulo-SP Tel.: (11) 3247-1405

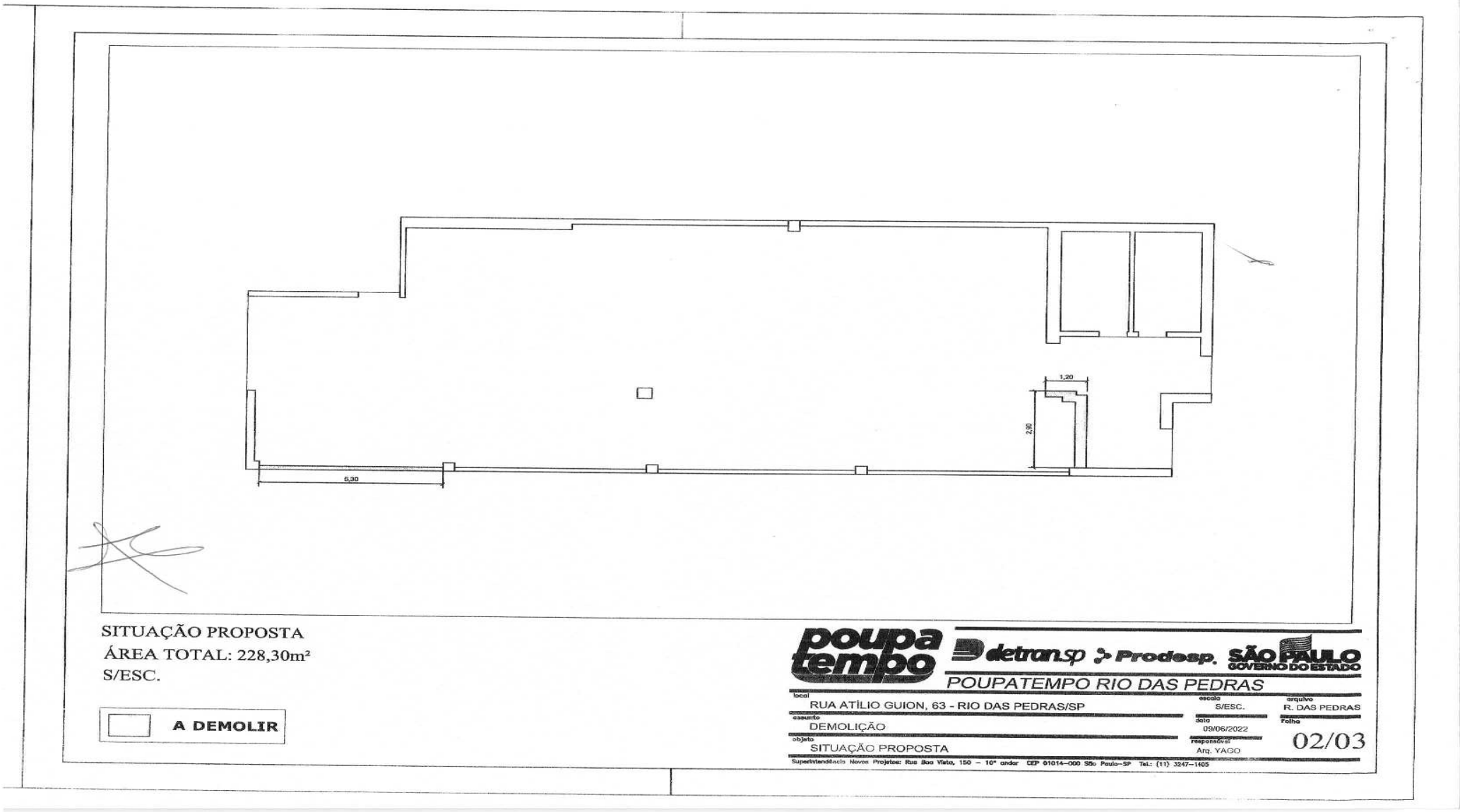
1,20
2,90
5,30
SITUAÇÃO PROPOSTA
ÁREA TOTAL: 228,30m²
S/ESC.
A DEMOLIR
poupa tempo
detran.sp
Prodesp
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
POUPATEMPO RIO DAS PEDRAS
local
RUA ATÍLIO GUION, 63 - RIO DAS PEDRAS/SP
escala
S/ESC.
arquivo
R. DAS PEDRAS
assunto
DEMOLIÇÃO
data
09/06/2022
Folha
02/03
objeto
SITUAÇÃO PROPOSTA
responsável
Arq. YAGO
Superintendência Novos Projetos: Rua Boa Vista, 150 – 10º andar CEP 01014-000 São Paulo-SP Tel.: (11) 3247-1405

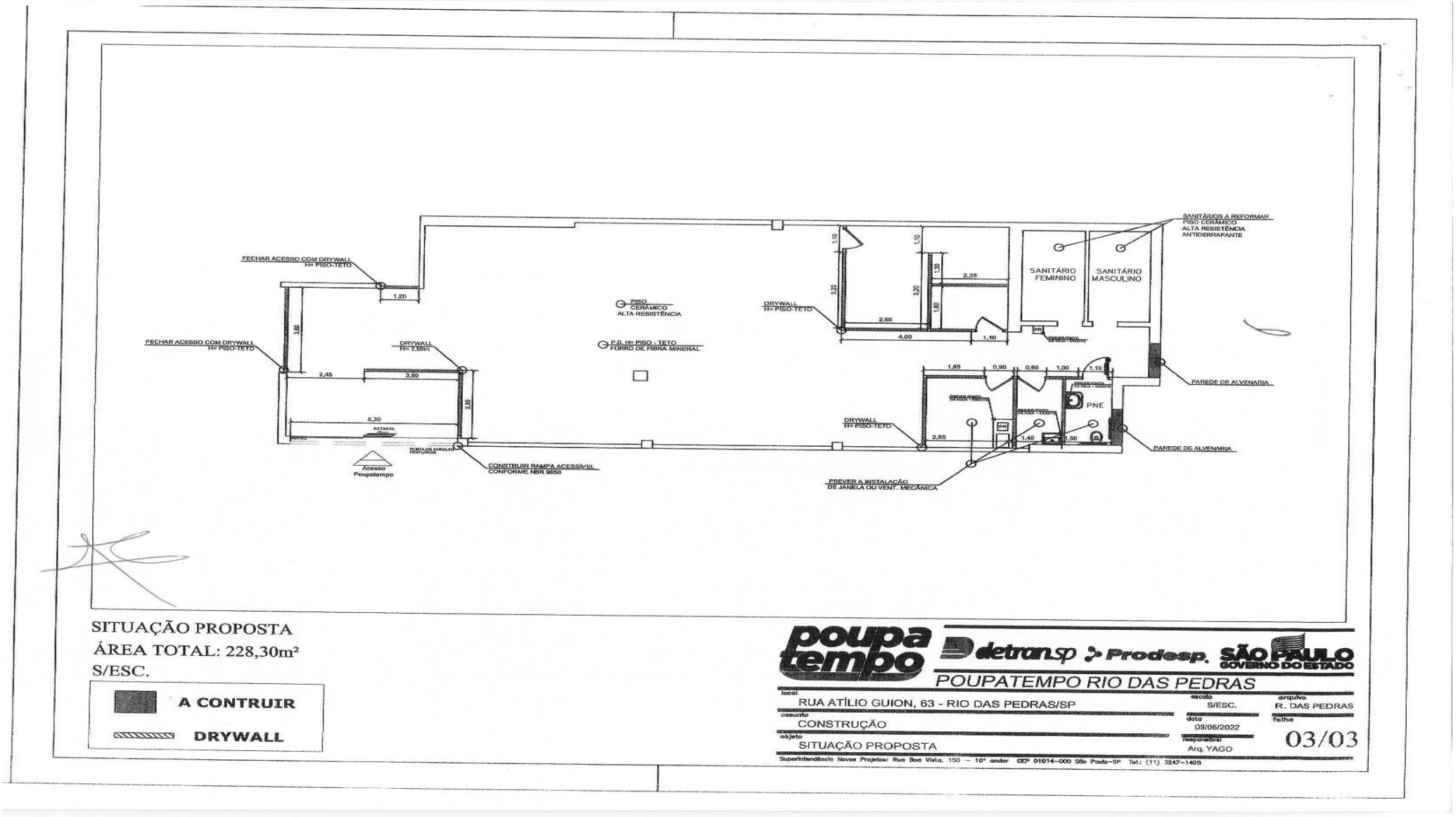
FECHAR ACESSO COM DRYWALL H= PISO-TETO
1,20
3,60
FECHAR ACESSO COM DRYWALL H= PISO-TETO
DRYWALL H= 2,55m
2,45
3,80
5,30
2,85
RAMPA
Acesso Poupatempo
CONSTRUIR RAMPA ACESSÍVEL CONFORME NBR 9050
PISO CERÂMICO ALTA RESISTÊNCIA
P.D. H= PISO - TETO FORRO DE FIBRA MINERAL
DRYWALL H= PISO-TETO
1,10
3,20
1,10
1,30
2,35
3,20
1,80
2,55
4,00
1,10
SANITÁRIOS A REFORMAR PISO CERÂMICO ALTA RESISTÊNCIA ANTIDERRAPANTE
SANITÁRIO FEMININO
SANITÁRIO MASCULINO
PNE
1,85
0,80
0,90
1,00
1,10
PAREDE DE ALVENARIA
DRYWALL H= PISO-TETO
2,65
1,40
1,50
PAREDE DE ALVENARIA
PREVER A INSTALAÇÃO DE JANELA OU VENT. MECÂNICA
SITUAÇÃO PROPOSTA
ÁREA TOTAL: 228,30m²
S/ESC.
A CONTRUIR
DRYWALL
poupa tempo
detransp
Prodesp.
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
POUPATEMPO RIO DAS PEDRAS
local
RUA ATÍLIO GUION, 63 - RIO DAS PEDRAS/SP
escala
S/ESC.
arquivo
R. DAS PEDRAS
assunto
CONSTRUÇÃO
data
09/06/2022
folha
03/03
objeto
SITUAÇÃO PROPOSTA
responsável
Arq. YAGO
Superintendência Novos Projetos: Rua Boa Vista, 150 – 10º andar CEP 01014-000 São Paulo-SP Tel.: (11) 3247-1405

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 05/2022

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2023.

O Secretário Municipal de Educação DANIEL GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes gerais que assegurem o cumprimento do mínimo de dias letivos e de carga horária anual nas escolas da Rede municipal de ensino;

Considerando a importância do calendário escolar como instrumento de organização e desenvolvimento das atividades escolares programadas para o ano letivo,

RESOLVE:

Artigo 1º - As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão organizar o calendário escolar do ano de 2023 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que houver a presença obrigatória dos (as) estudantes e, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas programadas pela unidade escolar, desde que realizadas com a freqüência dos alunos e sob orientação dos professores.

§ 2º - Os dias letivos constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou às férias, nesta ordem.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2023, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

I - início do ano letivo: 01 de fevereiro de 2023;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

II - encerramento do 1º semestre: 07 de julho de 2023;

III - início do 2º semestre: 31 de julho de 2023;

IV - término do ano letivo: 20 de dezembro de 2023.

V - férias docentes: de 02 a 16 de janeiro e de 11 a 25 de julho de 2023;

VI - recesso escolar: de 17 a 26 de janeiro e de 26 a 30 de julho de 2023;

VII- plantão nas unidades escolares de Educação Infantil, cujas matrículas são ofertadas para período integral: de 11 a 27 de julho de 2023.

VIII - 1º bimestre: de 01 de fevereiro a 20 de abril de 2023;

IX - 2º bimestre: de 24 de abril a 06 de julho de 2023;

X- 3º bimestre: de 01 de agosto a 10 de outubro de 2.023;

XI - 4º bimestre: de 16 de outubro a 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: em função das especificidades de cada etapa e modalidade escolar pode haver variação no término dos bimestres.

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2023 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - planejamento e replanejamento escolar em períodos não letivos:

a) planejamento: de 27 a 31 de janeiro de 2023;

b) replanejamento: 31 de julho de 2023.

II - reuniões de conselho de classe/ano/série sendo considerados no 1º e 4º bimestre dias letivos e 2º e 3º bimestres não letivos;

a) 1ª reunião: 20 de abril de 2023;

b) 2ª reunião: 07 de julho de 2023;

c) 3ª reunião: 11 de outubro de 2023;

d) 4ª reunião: 18 de dezembro de 2023.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

III- As semanas de avaliação bimestral para as etapas do Ensino Fundamental I serão realizadas nos períodos descritos:

a) 1º bimestre: 04 a 11/04/2023;

b) 2º bimestre: 21 a 27/06/2023;

c) 3º bimestre: 27/09 a 03/10/2023;

d) 4º bimestre: 06 a 12/12/2023.

IV- As semanas de avaliação bimestral para as etapas do Ensino Fundamental II serão realizadas nos períodos descritos:

a) 1º bimestre: 31/03 a 06/04/2023;

b) 2º bimestre: 19 a 23/06/2023;

c) 3º bimestre: 25 a 29/09/2023;

d) 4º bimestre: 04 a 08/12/2023.

V- Semana de avaliação semestral da etapa de Educação Infantil será realizada nos períodos descritos:

a) 1º semestre: 19 a 23/06/2023;

b) 2º semestre: 27 a 30/11/2023;

VI - semanas de recuperação paralela para as etapas do Ensino Fundamental I e II com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes, mediante as atividades e às avaliações diagnósticas, formativas e somativas realizadas no decorrer do ano letivo:

a) de 10 a 14 de abril de 2023;

b) de 26 a 30 de junho de 2023;

c) de 02 a 06 de outubro de 2023;

d) de 11 a 15 de dezembro de 2023.

VII - reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes, devendo ser previstas, no mínimo, 1 (uma) reunião por bimestre, sem prejuízo de dias letivos;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

VIII - Reuniões da Associação de Pais e Mestres:

a) Conselho Executivo 12 (doze) reuniões por ano, sendo 1 (uma) por mês;

b) Conselho Deliberativo 4 (quatro) por ano;

c) Conselho Fiscal 2 (duas) por ano, sendo 1 (uma) por semestre;

d) Reunião de APM 2 (duas) por ano, sendo 1 (uma por semestre).

Parágrafo único: Todas as datas mencionadas no imput VIII sem prejuízo dos dias letivos.

IX- reuniões pedagógicas na Educação Infantil, devendo ser 4 (quatro) anuais, uma por bimestre durante as reuniões de HTPCs (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo)

X- Reunião da Equipe Escolar da Educação Infantil ocorrerá nos dias 31/01/2023, 07/07/2023 e 19/12/2023.

XI- Sábado letivo devendo ocorrer (1) um em cada semestre;

Artigo 4º - Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

§1º O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

Artigo 5º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/96.

Parágrafo Único - O não comparecimento do professor quando convocado a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Art. 6º- Os estabelecimentos que ofertam modalidades de ensino com organização curricular específica estabelecida em legislações e normas deverão apresentar calendário escolar de acordo com suas especificidades.

Parágrafo único- As modalidades da Educação Básica a que se refere o caput deste artigo são:

I - Educação de Jovens e Adultos;

II - Educação Profissional.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Artigo 7º- O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola/APM, observadas as normas e a legislação vigente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - O calendário escolar para o ano letivo de 2023 deverá ser elaborado e enviado à SEDUC para prévia manifestação do Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação e posterior homologação do Secretário Municipal de Educação, até o dia 31 de janeiro de 2023.

§ 2º - Na impossibilidade do cumprimento de qualquer data elencada nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa acordada em reunião do Conselho de Escola e aprovada pelo Suporte Pedagógico da unidade escolar para prévia manifestação do Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e posterior homologação do Secretário Municipal de Educação.

§ 3º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e a nova homologação pelo Secretário Municipal de Ensino.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras (SP), 26 de setembro de 2022.

DANIEL GONÇALVES

SEC. EDUCAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Superintendência

ADJUDICAÇÃO

Registro De Preços n.° 02/2022
Edital n.° 03-2022 - Pregão Presencial n.º 02/2022 – Processo n.° 529/2022

Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de reagentes químicos para serem utilizados no tratamento de água do município de Rio das Pedras, por um período de doze meses, conforme necessidades do SAAE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que o objeto da presente licitação fica **ADJUDICADO** para a empresa **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI**, conforme segue:

Item	QTD	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	35	LITROS	**Solução Spadns (fórmula com Arsenito de Sódio)** Reagente Líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método Spadns; faixa de análise 0,2 a 2,0 mg/L recipiente frasco plástico leitoso de 500 mL suficiente para analisar 125 testes; Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Methods 4500 FB&D para água potável e efluentes.	R$ 79,48	R$ 2.781,80
04	3	Litros	**Solução de calibração de pH tampão 4,00**.	R$ 50,25	R$ 150,75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Superintendência

			• Solução tampão pH 4,005 ± 0,010 à 25°C ± 0,2 °C. • Coloração para melhor diferenciação. • Volume de 1000 mL. Obs: (1) as especificações das impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico; (2) as datas (dia/mês/ano) de fabricação e do prazo de validade deverão ser apresentados no rótulo; (3) Prazo de validade mínimo de 12 meses da data da entrega.		
05	3	Litros	**Solução de calibração de pH tampão 7,00**. • Solução tampão pH 7,003 ± 0,010 à 25°C ± 0,2°C • Coloração para melhor diferenciação. • Volume de 1000 mL. Obs: (1) as especificações das impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico; (2) as datas (dia/mês/ano) de fabricação e do prazo de validade deverão ser apresentados no rótulo; Prazo de validade mínimo de 12 meses.	R$ 50,25	R$ 150,75
06	1	Litro.	**Solução Padrão de Flúor 1 ppm.** Com validade mínima de 2 anos. Frasco de 500mL cada.	R$ 300,00	R$ 300,00
08			**Solução Padrão de Turbidez de 1000 uT** Com validade mínima de 2 anos. Frasco de 500mL cada.	R$ 406,83	R$ 406,83
09	4	Litros	**Solução Eletrolítica de Preenchimento, 3.5M KCl + AgCl** • Data de validade e	R$ 117,80	R$ 471,20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Superintendência

			número do lote marcados na embalagem ● Com validade mínima de 2 anos. Frasco de 500mL cada.		
10	5	Litros	**Solução KCl 3 Molar** ● Data de validade e número do lote marcados na embalagem ● Com validade mínima de 2 anos. Frasco de 500mL cada.	R$ 78,90	R$ 394,50
11	200	Testes	**Reagente para determinação colorimétrica de manganês**, escala entre 0 - 1,0 mg/L ● para ser usado em Colorímetro Visual de Bancada ● Reagentes pré-prontos para uso imediato ● Preparados com químicas de alta pureza ● Marcados com data de validade e lote de identificação ● Validade mínima de 01 ano	R$ 10,15	R$ 2.030,65
12	200	Testes	**Reagente para determinação colorimétrica de alumínio**, escala entre 0- 3,0 mg/L ● para ser usado em Colorímetro Visual de Bancada ● Reagentes pré-prontos para uso imediato ● Preparados com químicas de alta pureza ● Marcados com data de validade e lote de identificação ● Validade mínima de 01 ano	R$ 14,09	R$ 2.818,98
Valor total					**R$ 9.505,46**

Publique-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Superintendência

Rio das Pedras, 26 de setembro de 2022.

EMERSON RICARDO VIEIRA
Superintendente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO

Registro De Preços n.° 02/2022
Edital n.° 03-2022 - Pregão Presencial n.º 02/2022 – Processo n.° 529/2022

Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de reagentes químicos para serem utilizados no tratamento de água do município de Rio das Pedras, por um período de doze meses, conforme necessidades do SAAE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que o objeto da presente licitação fica **HOMOLOGADO** para a empresa **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI**, conforme segue:

Item	QTD	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	35	LITROS	**Solução Spadns (fórmula com Arsenito de Sódio)** Reagente Líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método Spadns; faixa de análise 0,2 a 2,0 mg/L recipiente frasco plástico leitoso de 500 mL suficiente para analisar	R$ 79,48	R$ 2.781,80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Superintendência

			125 testes; Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Methods 4500 FB&D para água potável e efluentes.		
04	3	Litros	**Solução de calibração de pH tampão 4,00**. ● Solução tampão pH 4,005 ± 0,010 à 25°C ± 0,2 °C. ● Coloração para melhor diferenciação. ● Volume de 1000 mL. Obs: (1) as especificações das impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico; (2) as datas (dia/mês/ano) de fabricação e do prazo de validade deverão ser apresentados no rótulo; (3) Prazo de validade mínimo de 12 meses da data da entrega.	R$ 50,25	R$ 150,75
05	3	Litros	**Solução de calibração de pH tampão 7,00**. ● Solução tampão pH 7,003 ± 0,010 à 25°C ± 0,2°C ● Coloração para melhor diferenciação. ● Volume de 1000 mL. Obs: (1) as especificações das impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico; (2) as datas (dia/mês/ano) de fabricação e do prazo de validade deverão ser apresentados no rótulo; Prazo de validade mínimo de 12 meses.	R$ 50,25	R$ 150,75
06	1	Litro.	**Solução Padrão de Flúor 1 ppm.** Com validade mínima de 2 anos. Frasco de 500mL cada.	R$ 300,00	R$ 300,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Superintendência

08			**Solução Padrão de Turbidez de 1000 uT** Com validade mínima de 2 anos. Frasco de 500mL cada.	R$ 406,83	R$ 406,83
09	4	Litros	**Solução Eletrolítica de Preenchimento, 3.5M KCl + AgCl** ● Data de validade e número do lote marcados na embalagem ● Com validade mínima de 2 anos. Frasco de 500mL cada.	R$ 117,80	R$ 471,20
10	5	Litros	**Solução KCl 3 Molar** ● Data de validade e número do lote marcados na embalagem ● Com validade mínima de 2 anos. Frasco de 500mL cada.	R$ 78,90	R$ 394,50
11	200	Testes	**Reagente para determinação colorimétrica de manganês**, escala entre 0 - 1,0 mg/L ● para ser usado em Colorímetro Visual de Bancada ● Reagentes pré-prontos para uso imediato ● Preparados com químicas de alta pureza ● Marcados com data de validade e lote de identificação ● Validade mínima de 01 ano	R$ 10,15	R$ 2.030,65
12	200	Testes	**Reagente para determinação colorimétrica de alumínio**, escala entre 0- 3,0 mg/L ● para ser usado em Colorímetro Visual de Bancada ● Reagentes pré-prontos para uso imediato ● Preparados com químicas de alta pureza	R$ 14,09	R$ 2.818,98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Superintendência

			• Marcados com data de validade e lote de identificação • Validade mínima de 01 ano		
Valor total					**R$ 9.505,46**

Publique-se.

Rio das Pedras, 26 de setembro de 2022.

EMERSON RICARDO VIEIRA
Superintendente do SAAE